



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX Postal, 77 - CEP 14620-000 - Fone PABX (16) 8260777

LEI Nº 3091

De 14 de março de 2000

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 3.070/99 e revoga a Lei nº 3057/99.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,
Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O art. 2º da Lei nº 3070/99 passa
a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º - A contratação será efetuada
nos termos do disposto nos arts. 231, 232 e 234 da Lei nº 2.598/92, com a redação
dada pelo de nº 2.982/98”.**

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 3.057/99.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

14 de março de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº - 004/00
Projeto de Lei nº - 2.963